



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

Protocolo Nº 0293/2023
Projeto de Lei 0014/2023
28/11/2023 09:31:00
SIRLEY MONTILHA DE SA



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

PROJETO DE LEI Nº 14/2023

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Barbosa Ferraz – Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que os subsídios dos Vereadores, assim como do Presidente da Câmara são de competência exclusiva da Câmara Municipal para a Legislatura subsequente, nos termos do inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, nos moldes do inciso III do artigo 29 do Regimento Interno¹, elabora e propõe o presente **PROJETO DE LEI**, nos termos que seguem:

1

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara no Município de Barbosa Ferraz - Paraná, para a legislatura de 2025/2028, nos seguintes valores:

- I – Vereadores – **R\$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais);
- II – Presidente da Câmara – **R\$ 8.825,00** (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior dar-se-á, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, a partir do exercício financeiro de 2026, sendo vedada a concessão de reajuste que exceda a correção monetária do período.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

¹ Art. 39 - Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento:

III - **elaborar** projetos de lei fixando os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, até 3 (três) meses antes das eleições municipais. *(grifos não originais)*



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

2023. Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR, 13 de novembro de

Paulo Sérgio Bahia

Presidente

José Augusto Alves de Macedo

Relator

Antônio Faustino da Costa

Membro